

REMUNERAÇÃO DOCENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL: LEVANTAMENTO DAS PRODUÇÕES DE ARTIGOS SOBRE O FUNDEB

Ana Carolina Alves Tibúrcio

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ana.tiburcio@ufms.br

Solange Jarcem Fernandes

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

solange.jarcem@ufms.br

Introdução do problema

O estudo consiste em conhecer a configuração da produção acadêmica produzida sobre a remuneração docente na Educação Básica no estado de Mato Grosso do Sul, buscando identificar a relação com o Fundeb (2007-2020), bem como os impactos da remuneração na valorização. O resumo é parte de um estudo desenvolvido em nível de Mestrado, no Programa de Pós-graduação em Educação (PPGEdu) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Este estudo foi importante para compreender o contexto das produções no estado, apontando para o que já se tem produzido, os principais resultados e lacunas existentes.

A amostra se concentrou nas produções extraídas do Acesso Café (Periódicos Capes) e Google Acadêmico, com a pesquisa do termo “Fundeb no estado de Mato Grosso do Sul” nas duas bases. Optou-se por selecionar os artigos que relacionavam o Fundeb ao campo da remuneração dos docentes, a escolha focou apenas nos artigos por conta da grande quantidade de produções encontradas, deixando as teses e dissertações para outro momento.

Em uma busca inicial, foram localizados 17 artigos que se encaixavam dentro do termo de busca “Fundeb no estado de Mato Grosso do Sul”, contudo, uma segunda seleção foi feita, pois mesmo que os artigos se enquadrassem dentro do termo, nem todos focavam no Fundeb dentro do contexto da remuneração dos docentes. Assim, a segunda

seleção, feita por meio de leitura dos resumos totalizou que dos 17 artigos, apenas 9 estavam relacionados com o Fundeb, a remuneração e/ou valorização docente.

Dentre os autores dos artigos analisados, é possível destacar: (Fernandes; Fernandes, 2013; 2014; 2016; 2023), (Camargo; Alves; Bollmann, 2018); (Gonzaga, 2024); (Silva, Correa, Silva, 2021), (Gouveia; Fernandes; Ferraz, 2022) e (Fernandes; Braz, 2020).

Dos 9 artigos selecionados, 7 mencionavam sobre o estado de Mato Grosso do Sul, sendo 2 com foco no município de Campo Grande e 5 com foco total no estado. Mesmo com o objetivo central sendo o estado, esses dois artigos foram importantes justamente para compreender a forma como o Fundeb se apresenta no cenário municipal. Os outros 2 artigos restantes, apresentam o estado, contudo, também são amplos e realizam uma análise de outras redes estaduais de ensino. É válido ressaltar que não foram estabelecidos períodos específicos de busca, com o intuito de observar a quantidade de produções disponíveis. Dentre os artigos encontrados, a temporalidade das publicações variava de 2012 até 2024.

Desenvolvimento

O Fundeb foi criado por meio da Emenda Constitucional (EC) nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado a partir da Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007. A EC determinou, no Art. 60 que “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos [...] da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação” (Brasil, 2006). De modo a contextualizar, a lei destacava que “os Fundos se destinam à manutenção e a desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação” (Brasil, 2007). Pelo menos 60% dos recursos anuais totais dos Fundos deveriam ser destinados ao setor do pagamento da remuneração dos profissionais do magistério (Art. 22), os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ficavam com a tarefa de implantar os Planos de Carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, com o intuito de assegurar a remuneração, a integração do entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola, além de assegurar a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem (Art. 40). No decorrer da EC, a distribuição dos

recursos e responsabilidades ficava assegurada a partir da criação do Fundeb, de natureza contábil, além da organização dos Fundos e distribuição proporcional dos recursos.

O fator em comum entre os artigos selecionados é que analisaram o panorama e/ou a dinâmica dos vencimentos salariais docentes no estado, no contexto do Fundeb e do PSPN, com o uso de legislações educacionais, dados do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), tabelas de vencimento, micro dados da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira). Os artigos também forneceram antes da análise dos dados, definições, como por exemplo, de remuneração e vencimento.

Os artigos trouxeram o contexto de análise, seja ela no âmbito municipal, estadual ou nacional, com a realização de um percurso até a implementação do Fundeb e foco em leis específicas a partir do objetivo de cada trabalho proposto, com destaque para a Lei Complementar n. 087/2000, Lei n. 11.494, EC. n. 53 e Lei n. 11.738/2008, que tratavam respectivamente do Estatuto dos Profissionais da Educação, criação e regulamentação do Fundeb e regulamentação do Piso para os profissionais do magistério.

Dentre os objetivos utilizados ao longo dos artigos, é imprescindível destacar que aqueles cujo objetivo era analisar, o foco se concentrou nos vencimentos salariais, suas dinâmicas e remuneração dos profissionais do estado e município ao longo da vigência do Fundeb e Fundef, além da análise como um programa que contribuiu com a política de valorização docente e operacionalização; também houve o foco no estabelecimento do estado do conhecimento sobre as políticas de carreira e remuneração; além da análise de dados, contexto de austeridade e financiamento, incluindo os balanços na execução do fundo.

Assim, conforme Miura *et al.* (2019), foi a partir do Fundeb que o PSPN destinado ao magistério passou a ser debatido e inserido nas pautas, relacionando que apenas a Constituição Federal de 1988 não foi suficiente para assegurar melhores condições para os profissionais da educação no Brasil. Verifica-se que o Fundeb também trouxe discussões sobre as condições de trabalho, com possibilidade de concordância com Bassi, Fernandes e Rolim (2019), que mencionam que desde que a política de fundos no financiamento da educação teve o seu início com o Fundeb, houve um ganho com

discussões e ações, com foco na melhora da remuneração do magistério, aspectos pertencentes ao campo da valorização.

Conclusões

O estudo permitiu identificar uma consonância, pois os artigos de modo amplo, direcionam para o mesmo caminho, com destaque de que os recursos pertencentes ao Fundeb foram direcionados ao pagamento dos docentes, que a conjuntura de austeridade estabelecida a partir de 2016 representou riscos para os recursos e direitos à valorização docente na Educação Básica, além de perdas significativas na remuneração. Nos casos de análises locais, houve a constatação de redimensionamentos nas finanças públicas e reajustes salariais. Os artigos também mostram a contribuição do Fundeb para a materialização das políticas educacionais e de valorização, além do auxílio no estabelecimento de parâmetros mínimos para pautar as políticas.

Contudo, mesmo com a análise dos artigos e resultado parcial, ainda se faz necessário estabelecer a continuidade do trabalho, com ampliação da análise, para que seja possível compreender de forma ampla sobre o Fundeb no estado de Mato Grosso do Sul, seu contexto de inserção, além do seu término e início do Novo Fundeb, com a observação da forma como ele impacta no contexto da remuneração dos docentes da rede estadual, bem como as influências para o campo da valorização dos profissionais da educação.

Referências

- BASSI, M. E.; FERNANDES, M. D. E.; ROLIM, R. M. G. **Remuneração de Professores da Educação Básica em Tempos de FUNDEB, PSPN e PNE 2014-2024.** FINEDUCA – Revista de Financiamento da Educação, Porto Alegre, v. 9, n. 4, 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.22491/fineduca-2236-5907-v9-91139>. Acesso em: 10 set. 2024.
- BRASIL. **Emenda Constitucional n. 53, de 19 de dezembro de 2006**, dá nova redação aos arts. 7, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: DF, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc53.htm. Acesso em: 10 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm. Acesso em: 10 set. 2024.

MIURA, B. H. et al. A Meta 17 do PNE 2014-2024: vencimento dos professores da rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul. **FINEDUCA – Revista de Financiamento da Educação**, Porto Alegre, v. 9, n. 6, 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.17648/fineduca-2236-5907-v9-84090>. Acesso em: 10 set. 2024.